



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 3792 /2023 (*)

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício financeiro de 2.024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I da Lei Federal nº 4.320/1.964, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		134.859.000,00
Receita Tributária	R\$	22.290.760,00	
Receita de Contribuições	R\$	1.070.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	4.562.940,00	
Receita de Serviços	R\$	168.000,00	
Transferências Correntes	R\$	121.281.300,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	132.000,00	
(-) Dedução do Fundeb	R\$	-14.646.000,00	
Receitas de Capital	R\$		141.000,00
Alienação de Bens	R\$	141.000,00	
Transferências de Capital	R\$	00,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$		135.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo.

01 - Legislativa	R\$	3.000.000,00
04 - Administração	R\$	11.602.140,00
06 - Segurança Pública	R\$	2.773.000,00
08 - Assistência Social	R\$	4.852.908,00
10 - Saúde	R\$	35.898.200,00
11 - Trabalho	R\$	17.872,00
12 - Educação	R\$	53.839.500,00
13 - Cultura	R\$	1.804.000,00
15 - Urbanismo	R\$	7.736.315,00
17 - Saneamento	R\$	5.370.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	600.000,00
20 - Agricultura	R\$	5.863.065,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	50.000,00
26 - Transporte	R\$	110.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.263.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	220.000,00
Total	R\$	135.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2 - Por Categorias Econômicas.

Despesas Correntes	R\$	130.038.760,00
Despesas de Capital	R\$	4.741.240,00
Reserva de Contingência	R\$	220.000,00
TOTAL	R\$	135.000.000,00

3 - Por Órgão de Administração.

Poder Legislativo	R\$	3.000.000,00
Poder Executivo	R\$	132.000.000,00
TOTAL	R\$	135.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2.023, conforme artigo 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/1.964 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1.964;

III - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 5º - Os valores constantes da presente Lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas e objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

(*) Republicação da LEI nº. 3792/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE) de 18 de dezembro de 2023, Edição 331, Página 02, por não ter constado as alterações da emenda impositiva nº 4/2023 e os anexos do autógrafo aprovado pela Câmara Municipal.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7EBC86FED5804B879F21320C64793697

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7EBC86FED5804B879F21320C64793697>